

## REGULAMENTO DO PRÊMIO NACIONAL ENICS 2020

### Normas Gerais

Art.1º - Instituído em 2020, o Prêmio Nacional ENICS será regido pelas normas contidas neste regulamento.

Art.2º - O Prêmio Nacional ENICS tem caráter exclusivamente cultural, sem fins lucrativos. Visa distinguir os melhores profissionais na área da construção a seco segundo a Comissão Organizadora do Prêmio, com “cases” desenvolvidos no cenário nacional, além de valorizar o trabalho das empresas e ressaltar a importância de sua aplicação nos projetos.

Art.3º - Define-se como “case” o projeto elaborado e executado por um profissional ou empresa, fundamentado em pesquisas, em sólido planejamento, em resultados que comprovem a eficácia da aplicação da teoria e das técnicas, tanto para a solução de problemas como para a disseminação de resultados práticos.

Art. 4º - Cabe à Comissão Organizadora do Prêmio, a responsabilidade pela organização de todos os eventos relacionados à preparação e à entrega do Prêmio Nacional ENICS.

### Inscrições

Art. 5º - As inscrições dos “cases” só poderão ser feitas por profissionais que atuem na área da construção a seco ou empresas por eles responsáveis.

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas até o dia **25 de fevereiro de 2020**, online através de sistema eletrônico disponível no site [www.enics.com.br](http://www.enics.com.br)

§ 1º. Não serão recebidos trabalhos para o Prêmio após a referida data.

Art. 7º - As inscrições dos cases só serão realizadas mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição no Prêmio
- b) Entrega do material exigido para participação, a saber:

- 1. O “case” elaborado deverá ser submetido obrigatoriamente dentro das normas, corpo 12, fonte Arial, espaçamento de 1.5 descrevendo todos os critérios de avaliação apresentados no Art. 10º. Não serão aceitos trabalhos impressos e/ou fora das especificações contidas no sistema online.

1.1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria Executiva, telefone (11) 4751-5698 – (11) 94018-6873

- 2. O profissional e/ou empresa responsável pelo “case” inscrito deverá apresentar prova de situação regular de inscrição no ENICS 2020.

§ 1º. A não observância de qualquer um dos requisitos estipulados acarretará no cancelamento da inscrição, sem apreciação do “case”.

§ 2º. A entrega do “case” caracteriza aceitação plena e integral do presente regulamento.

§ 3º. Todos os “cases” entregues até a data do encerramento da inscrição serão submetidos ao exame e julgamento do júri constituído para este fim, exceto os cancelados devido ao não cumprimento das regras.

Art. 8º - Empresas ou profissionais de engenharia e arquitetura poderão inscrever até três “cases” de seus clientes.

Parágrafo único: É obrigatória a autorização, por inscrito, do cliente nomeando a Empresa como representante de seus interesses junto ao Prêmio ENICS se responsabilizando o candidato por qualquer reivindicação do cliente ou de terceiros.

Art. 9º - Cada “case” inscrito deverá detalhar um projeto arquitetônico/construtivo observando-se os seguintes critérios de avaliação e o formato da apresentação:

§ 1º. Dados e formato de apresentação:1 - Nome da Obra

2 - Breve resumo

3 - Engenheiro ou arquiteto responsável (CREA / CAU)

4 - Metragem da obra

5 – Endereço da obra:

6- Tempo de Execução

7 - Data da entrega

8- Anexar Projetos em PDF, Memorial descritivo (lista de materiais utilizados).

9 - Fotos mínimo (3) de todos os ângulos e detalhes importantes.

§ 1º. Critérios:

- 1- Todos as obras, trabalhos enviados para avaliação deverão seguir rigorosamente as Normas ABNT NBR 15758:2009 e normas do Drywall e Light Steel frame, a organização do prêmio estará desconsiderando o mesmo.
- 2- Veracidade das informações: o ENICS não se responsabiliza pela veracidade das informações como tempo da obra, materiais utilizados, descrição e outros contidas no formulário de inscrição.
- 3- Projetos: será avaliado a qualidade do projeto, cálculo estrutural, planta baixa, elevações, projeto 3D e fidelidade a obra realizada.
- 4- Qualidade da obra: cada jurado irá avaliar a qualidade da obra como um todo, de acordo com a expertise e experiência, assim como o êxito e aplicação de cada etapa.

- 5- Nível de acabamento: tratamento de juntas, juntas aparentes, junções, acessórios, detalhes e até mesmo revestimento serão analisados minuciosamente pela comissão julgadora.
- 6- Tempo de execução: o tempo diz respeito a produtividade da obra, será avaliado o tempo total para entrega.
- 7- Complexibilidade: será avaliado o grau de dificuldade da execução.
- 8- Criatividade e estética: a solução de utilização dos materiais, designs diferenciados, estética e proporções.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá solicitar comprovação ou informações que julgar necessárias sobre qualquer “case” inscrito, para a manutenção da lisura do Prêmio, como documento de identificação do CREA ou CAU, documentos referentes aprovações em órgãos competentes envolvidos.

Art. 10º - Os trabalhos premiados poderão ser utilizados para fins acadêmicos e de divulgação, além de serem examinados e estudados livremente pelos organizadores do ENICS sem que isso enseje o direito de qualquer indenização ao candidato.

### **Categorias**

Art. 11º - Ao inscrever um “case”, o profissional por ele responsável deverá indicar na Ficha de Inscrição a categoria do prêmio à qual concorre.

Art. 12º - O Prêmio Nacional ENICS será concedido por categoria, levando-se em conta a adequação do “case” inscrito a uma das categorias abaixo enumeradas:

- Obra do Ano
- Instalações de Forro Mineral
- Realizações Artísticas
- Fachadas em Light Steel Frame

Será também atribuído às categorias que terão voto aberto nas redes sociais, o inscrito permite que sua imagem seja vinculada em canais de mídias sociais, TV, revista, jornal, catálogos e outros envolvidos na premiação.

- Montador
- Arquiteto
- Engenheiro
- Vendedor
- Empreendedor
- Youtuber

Art. 13º - As categorias online conforme Art. 12º serão expostas a nível nacional em canais de divulgação, não tendo nenhum tipo de responsabilidade a organização do evento por eventuais comentários, salvo em caso de injúria, difamação ou palavras ofensivas, de estar excluindo os mesmos.

Parágrafo único – A organização do ENICS poderá ainda a seu livre critério, remover qualquer comentário, publicação, ou até mesmo case dos canais de veiculação, sem qualquer notificação prévia.

Art. 14º - A inscrição não garante nenhum prêmio ou reconhecimento por participação, apenas para efetivos ganhadores sendo eles por votação do comitê técnico (Júri) ou votação online.

### **Julgamento**

Art. 15º - O Prêmio Nacional ENICS tem por objetivo distinguir os trabalhos de comprovado mérito, não existindo a obrigatoriedade de serem apontados ganhadores em todas as categorias.

Art. 16º - Os “cases” serão avaliados por um júri especial, que será composto no máximo por onze membros.

§ 1º. Não poderá fazer parte do júri profissional que tenha trabalho inscrito no Prêmio ou que preste serviço à empresa nele inscrita.

§ 2º. Ao júri cabe a análise e a avaliação dos “cases” e a definição dos vencedores em cada categoria.

Art. 17º - Para efetuar o julgamento dos “cases” inscritos, o júri adotará como critério o exame dos quesitos e características definidos no artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. Havendo igualmente o número de pontos de 2 concorrentes, deverão ser considerados os quesitos de desempate.

Art. 18º - A decisão do júri é soberana, não sendo aceito qualquer tipo de recurso.

Art. 19º - Após o julgamento dos “cases” serão anunciados os nomes dos profissionais e das empresas indicados para receber o Prêmio Nacional ENICS 2020, de acordo com as categorias descritas no Artigo 12º.

§ 1º. Os responsáveis pelos “cases” que forem indicados pelo júri para premiação, quando notificados e dentro do prazo estipulado, deverão encaminhar um vídeo de até três minutos. O registro eletrônico irá conter com clareza os objetivos e as estratégias empregadas no case, além das ações executadas e com resultados obtidos pela sua aplicação, bem como a forma de avaliação. O envio do arquivo deverá ser feito até **10 de março de 2020**.

§ 2º. Os nomes dos vencedores do Prêmio Nacional ENICS serão divulgados via eletrônica publicamente durante uma semana após o resultado do julgamento do Prêmio.

Art. 20º - A Comissão Organizadora concederá:

- a) Troféu e diploma ao responsável pelo “case” vencedor em uma das categorias expressas neste regulamento.
- b) Diploma à empresa ou instituição para o qual o trabalho foi realizado.

Art. 21º - A entrega dos troféus será realizada durante o 3º ENICS.

Art. 22º - A Comissão Organizadora fica autorizada a publicar na íntegra os “cases” premiados em quaisquer veículos de comunicação, levando-se em conta a Lei 9610 de 19/02/1998 sobre direitos autorais sem que tal conduta conceda o direito de indenização de qualquer tipo ao Candidato.

Art. 23º - O Candidato declara ser o titular de todos os direitos sobre o case, sua formatação, criação, etc., responsabilizando-se por qualquer reivindicação ou por qualquer dano causado ao ENICS ainda que exclusivamente moral, em razão da inscrição indevida de qualquer material.

#### **Datas**

Art. 24º - A data de inscrição dos “cases” do Prêmio Nacional ENICS encerra-se, impreterivelmente, no dia 20 de fevereiro de 2020 no site [www.enics.com.br](http://www.enics.com.br)

Art. 25º - A solenidade de entrega do Prêmio Nacional ENICS será realizada no dia 20 de março de 2020 e posteriormente divulgada, sendo que os finalistas serão previamente notificados.

#### **Considerações Finais**

Art. 24º - Este Regulamento, poderá ser revisto e alterado para garantir o cumprimento dos objetivos do Prêmio Nacional ENICS.

Art. 25º - As questões não previstas neste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora.